



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 12 de 2025

Projeto de Lei 12/2025, que "Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos e dá outras providências"

Emenda 03 (aditiva)

Fica alterado o texto do artigo 23 do referido PL, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 23. A gestão dos resíduos sólidos é responsabilidade do Poder Público e de toda a sociedade, devendo toda e qualquer regulamentação ser realizada através de lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa aperfeiçoar o texto do Projeto de Lei, tornando explícito que a regulamentação das ações relacionadas à gestão dos resíduos sólidos deverá ocorrer por meio de lei. Embora a responsabilidade compartilhada entre o Poder Público e a sociedade já esteja prevista, o projeto original não deixava claro o instrumento normativo adequado para regulamentar tais medidas.

Assim, a inclusão dessa exigência reforça o princípio da legalidade (art. 5º, II, da Constituição Federal) e assegura maior segurança jurídica, transparência e controle social sobre eventuais normas que vierem a tratar da matéria, evitando a regulamentação por atos infr legais em temas que demandam debate legislativo.

Sala de sessões, 10 de abril de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Ana Claudia Gomes
Ana Claudia Gomes

Relatora

Enzo Peixoto de Almeida
Enzo Peixoto de Almeida

Presidente

Mauro Sérgio da Silva
Mauro Sérgio da Silva

Membro